



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho — 88.325 - LUÍS ALVES - SC

Projeto de Lei Nº. 08/80

Autoriza o Chefe do Poder Executivo indenizar áreas de terra e dá outras providências.

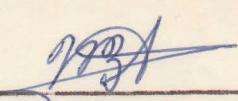
Wilíbaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar áreas de terra pertencentes aos senhores: Valdir Gesser, / Orlando Gesser e Haatius Hess, localizadas à Rua 18 de julho, com a finalidade de implantar o sistema de abastecimento d'água na cidade de Luís Alves.

Art. 2º. - Para fazer face a despesa com a indenização supra, fica ainda o Chefe do poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de Cr\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros) por conta dos meios disponíveis.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 16.¹⁶¹ de Abril..... de 1980.-*


Wilíbaldo Bylaardt
Prefeito Municipal